



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA
PARAÍBA - CAMPUS AVANÇADO CABEDELO CENTRO**

EDITAL Nº 13/2017 DE 17 DE MARÇO DE 2017

Institui normas de eleição dos membros representantes da comunidade externa do Conselho Diretor do IFPB *Campus* Avançado de Cabedelo Centro, nos termos estabelecidos pela Resolução nº 246, de 18 de dezembro de 2015, Estatuto do IFPB.

**TÍTULO I
DO PROCESSO ELEITORAL**

Art. 1º O presente edital tem por objetivo normatizar os procedimentos do processo de escolha dos membros da comunidade externa do Conselho Diretor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia – IFPB, Campus Avançado Cabedelo Centro, observadas as disposições legais pertinentes e o disposto no Estatuto e Regimento Geral do IFPB.

Art. 2º O Conselho Diretor do Campus Avançado Cabedelo Centro do IFPB, órgão máximo colegiado, de caráter consultivo e deliberativo, com a finalidade de regulamentar a execução das normas aprovadas pelo Conselho Superior, pelo CEPE-IFPB e pelo COPAF-IFPB, tem a seguinte composição:

- I – Diretor Geral, como seu presidente;
- II – Diretor de Desenvolvimento do Ensino;
- III - Diretor de Administração e Planejamento;
- IV – 02 (dois) representantes do corpo docente, eleitos pelos seus pares;
- V – 02 (dois) representantes do corpo de técnicos administrativos, eleitos pelos seus pares;
- VI – 02 (dois) representantes dos estudantes, eleitos pelos seus pares;
- VII – 04 (quatro) representantes da comunidade externa, sendo 01 (um) representante das entidades de trabalhadores, 01 (um) representante das entidades patronais, 01 (um) representante do governo municipal e 01 (um) representante dos pais de estudantes do *campus*.

§1º Com exceção dos Diretores do *Campus* elencados nos incisos I, II e III, cada conselheiro terá um suplente eleito ou indicado da mesma forma que o titular, com mandato de 02 (dois) anos, todos designados por portaria do Diretor Geral do *Campus*.

Art. 3º O processo de escolha dos membros da comunidade externa do Conselho Diretor do *Campus Avançado Cabedelo Centro IFPB* dar-se-á através de votação em reunião a realizar-se, conforme cronograma apresentado no artigo 12º.

§1º Ocorrendo o afastamento definitivo de qualquer dos membros do Conselho Diretor, assumirá o respectivo suplente para a complementação do mandato originalmente estabelecido.

§2º A qualquer tempo poderá haver eleições para preenchimento de vagas ociosas em decorrência do afastamento dos titulares e suplentes.

Art. 4º. A reunião para eleição dos membros da comunidade externa para compor o conselho diretor a realizar-se no dia 29 de março de 2017 às 09 horas, na sede do IFPB Campus Avançado Cabedelo Centro, localizado no Avenida Pastor José Alves de Oliveira, s/n, Centro, Cabedelo-PB. Caso não haja quórum suficiente, isto é, ausência dos representantes, para se proceder com a referida reunião, ficará a mesma transferida para o dia 05 de abril de 2017 às 09 horas, conforme cronograma apresentado no artigo 12º.

Art. 5º Os nomes dos candidatos escolhidos para comporem o Conselho Diretor serão designados por portaria do Diretor Geral do *Campus Avançado Cabedelo Centro* e encaminhados para conhecimento do Reitor do IFPB.

Art. 6º O processo eleitoral será coordenado pela Comissão Eleitoral, instituída através de Portaria nº 13/2017 da Direção Geral do Campus Avançado Cabedelo Centro.

TÍTULO II **DOS CANDIDATOS**

Art. 7º Para compor o segmento da comunidade externa do Conselho Diretor serão eleitos: 01 (um) representante das entidades de trabalhadores, 01 (um) representante das entidades patronais, 01 (um) representante do governo municipal e 01 (um) representante dos pais de estudantes do *Campus Avançado Cabedelo Centro*.

§1 Quando o segmento tiver um único candidato, será eleito por simples aclamação da Assembleia.

§2º O segmento da que tiver mais de um candidato terá seu representante eleito entre seus pares na Assembleia.

§3º - Os Membros do Conselho eleitos e os respectivos suplentes exercerão mandato de 02 (dois) anos, admitindo-se a reeleição consecutiva apenas uma vez por igual período.

§4º A função de Membro do Conselho é considerada de interesse público relevante e não será remunerada.

§5º Cada Instituição da Comunidade Externa não poderá ter mais de um representante no Conselho.

§6º Os candidatos mais votados de cada segmento serão eleitos titulares e, os segundos mais votados, suplentes.

§7º - O registro da candidatura será efetivado mediante o preenchimento do formulário de requerimento (Anexo I) durante a assembleia.

TÍTULO III

DA VOTAÇÃO

Art. 8º - Encerrada a votação e conhecido o resultado, imediatamente será lavrada à ata da assembleia específica, devendo constar as seguintes informações:

- I – Número de instituições eleitoras que participaram e votaram;
- II – Resultado da eleição, com os votos recebidos pelos candidatos, em ordem decrescente;
- III – Ocorrências ou incidentes durante a execução dos trabalhos;
- IV – Assinatura do presidente e dos membros da mesa.

Art. 9º. Serão considerados eleitos os candidatos mais votados, por ordem de classificação.

§1º Em caso de empate entre os candidatos, vencerá o candidato de maior idade.

TÍTULO IV DO RESULTADO

Art. 10º. O resultado da eleição será proclamado no mesmo dia da eleição, conforme cronograma apresentado no art. 12º.

Art. 11º. Após a proclamação dos eleitos, a Presidência da Comissão Eleitoral elaborará a lista dos nomes escolhidos e encaminhará no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, ao Diretor Geral do Campus Avançado Cabedelo Centro para as providências necessárias.

TÍTULO V DO CRONOGRAMA

Art. 12º. O processo eleitoral seguirá o cronograma abaixo.

CRONOGRAMA

Atividade	Período
Inscrições/Homologação (1º reunião)	29 de março de 2017
Dia da votação e Resultado	29 de março de 2017
Inscrições/Homologação (2º reunião, se necessário)	05 de abril de 2017
Dia da votação e Resultado	05 de abril de 2017

TÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 13º. Perderá o direito à sua condição de membro representante da comunidade escolar no Conselho Diretor, em qualquer tempo aquele que deixar de preencher os requisitos dos artigos 6º deste edital.

Art. 14º. Os casos omissos neste edital serão solucionados pela Comissão Eleitoral, salvo os decorrentes da incúria ou abuso de autoridade da mesma, que serão submetidos à apreciação do Reitor do IFPB.

Art. 15º. O presente edital será publicado no site da Instituição (www.ifpb.edu.br/cabedelocentro), sem prejuízo de divulgação.

Art. 16º. Este edital entrará em vigor na data da sua publicação.

Cabedelo, PB, 17 de Março de 2017.

MARCELO GARCIA DE OLIVEIRA
Diretor Substituto

ANEXO I

Ao presidente da Comissão Eleitoral do Conselho Diretor do Campus Picuí

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

NOME: _____

RG: _____ CPF: _____ PROFISSÃO: _____

CONTATO: _____

- SEGMENTO:
- Representante das entidades de trabalhadores
 - Representante das entidades patronais
 - Representante do governo municipal
 - Representante dos pais de estudantes do Campus Picuí

Pelo presente, venho requerer o registro de candidatura à vaga de membro representante do segmento que integro junto ao Conselho Diretor do Campus Picuí. Declaro preencher os requisitos para registro e concordar com as condições previstas ao Regulamento Eleitoral.

Cabedelo-PB, ____/____/____.

Assinatura do Interessado

PARA USO RESTRITO DA COMISSÃO ELEITORAL

Candidatura Deferida Candidatura Indeferida. Justificativa:

Cabedelo-PB, ____/____/____.